

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022.

Dispensa nº: 007/2022

Processo nº: 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros durante a sessão legislativa de 2022.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Bruno Eduardo Viana, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.219/0001-88, nome de fantasia: Papelaria Nogueira, com endereço sede em São Gonçalo do Sapucaí - MG, na rua Professor Frederico de Moura, nº 80-A, centro, CEP: 37.490-000, telefone: (35) 99989-3324; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2022, com as seguintes especificações:

| Qtde. | Especificação | Marca | Vlr unit. | Vlr total |
|-------------|--|---------------|-----------|-----------|
| 40 unidades | Detergente líquido, neutro, frasco contendo 500ml | Suprema | 1,95 | 78,00 |
| 24 unidades | Esponja dupla face, multiuso, cada embalagem com 3 unidades | Brasileirinha | 2,18 | 52,32 |
| 05 Kg | Sabão em pó. | Ápice | 5,00 | 25,00 |
| 20 unidades | Pano de chão alvejado, branco, tamanho 70x58cm, em algodão | Têxtil | 4,80 | 96,00 |
| 180 rolos | Papel higiênico, folha dupla, macio, branco em papel não reciclado, cada rolo 10x30cm. | Neve | 2,49 | 448,20 |
| 20 pacotes | Papel toalha, folha dupla picotada, medindo 19x21cm cada pacote com 2 rolos. | Abaspel | 5,00 | 100,00 |
| 05 unidades | Álcool etílico líquido, 70%, cada unidade contendo 1 litro. | Adata | 8,25 | 41,25 |

| | | | | |
|-------------|---|--------|------|--------|
| 20 unidades | Desinfetante líquido, aroma eucalipto, cada frasco contendo 5 litros. | Dvisão | 9,50 | 190,00 |
|-------------|---|--------|------|--------|

Total: **R\$ 1.030,77 (um mil, trinta reais, setenta e sete centavos)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3.A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto descrito na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 1.030,77 (um mil, trinta reais, setenta e sete centavos)**.

5.2. O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA se compromete na GARANTIA contra possíveis defeitos dos bens adquiridos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: **01.001.001.01.031.0001.2.804.3.3.90.30.00.100**

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2022, podendo ser modificado através de termo aditivo;

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 23 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Bruno Eduardo Viana
Presidente da câmara
-CONTRATANTE-

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: